



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1020/2017

**“EMENTA. Altera artigo 1º da lei 979/2017 e acrescenta a autorização para criar e oficializar o Prolongamento da rua Castelo Branco, no imóvel objeto da matrícula sob nº 45.520, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sr. José Roberto Furlan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas atribuições, altera a seguinte **LEI**, que passará a ter a seguinte redação:

**Art.1º.** Fica o Município de Jardim Alegre, autorizado a receber, de Luiz Carlos Grossi e Valmir Beltrami a doação do prolongamento da Rua Castelo Branco, com 5.756,49m<sup>2</sup>(cinco mil setecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: por uma linha medindo 8,53 metros, e por um arco com raio de 193,83 metros e distância de 167,66 metros, confrontam com o lote nº (01-01)-REM, A SUDESTE: Por cinco linhas respectivamente a seguir: 20,12 metros, 20,36 metros, 20,37 metros, 20,11 metros, 20,43 metros, daí por um arco com raio de 693,07 metros e distância de 100,29 metros, e por mais três linhas respectivamente a seguir: 29,00 metros, 19,94 metros e 57,18 metros, confrontam com o lote nº (01-01)-REM, A SUDOESTE: Por uma linha medindo 12,53 metros, confronta com o lote nº (01-01)-REM, daí por onze linhas respectivamente a seguir: 53,48 metros, 26,67 metros, 21,80 metros, 20,20 metros, 40,76 metros, 20,73 metros, 20,33 metros, 20,63 metros, 20,19 metros, 20,38 metros e 20,24 metros, confrontam com o lote nº 01-H, A NOROESTE: Por dez linhas respectivamente a seguir: 19,76 metros, 19,35 metros, 19,07 metros, 18,75 metros, 19,25 metros, 21,44 metros, 22,48 metros, 22,77 metros, 15,00 metros, 12,52 metros, confrontam com os lotes nº 01-H e 01, daí por uma linha com azimute 83º10'33", medindo 12,45 metros, confronta com a Rua Castelo Branco e com a Rua "A", localizada na Gleba Pindaúva, Secção A, nesta cidade, conforme matrícula nº. 45.520, **bem como criar e oficializar com a denominação de Rua Castelo Branco o prolongamento supracitado.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná  
aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

  
**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**

